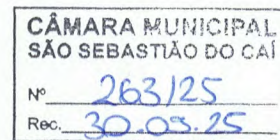


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 0104/2025

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL
REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião
do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das
atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2025, crédito adicional
especial, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte
classificação:

Código	Funcional	Categoria	Descrição	R. STN	Recurso	2025
10975	10.001.20.608.1031.9001	3.3.3.90.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	500	1	80.000,00
TOTAL						80.000,00

Art. 2º Servira para cobertura das despesas acima o excesso de
arrecadação no recurso livre fonte STN 500 no presente exercício.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.820, de 27 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para incluir dotação no Orçamento de 2025, mediante crédito especial.

A dotação para qual se busca autorização legislativa para abertura servirá para o custeio do subsídio previsto na Lei Municipal nº 4.695/2024 (Institui o Programa de Subsídio para o Pagamento de Juros na Agricultura). Cumpre salientar tal programa foi instituído como forma de auxílio aos produtores rurais que tiveram perdas ou prejuízos decorrentes das cheias que atingiram o Município no ano de 2024.

A abertura do crédito especial previsto no presente Projeto de Lei é condição indispensável para que o Município faça o repasse o valor previsto na Lei (valor dos juros resultantes das operações de crédito contratadas pelos produtores elegíveis) para a instituição financeira que operou o programa.

O Projeto de Lei enviado para esta Casa Legislativa sob o nº 091-2025, materializado na Lei Municipal 4.820/2025, dispunha sobre a mesma matéria, porém registrava equívoco quanto aos códigos contábeis utilizados no texto, razão pela propõe-se sua revogação e substituição pelo texto agora apresentado, cabendo gizar, em arremete, que o erro impossibilitou sua anterior utilização.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o vencimento de parcelas previstas para o início do mês de outubro do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal